



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.686


Autoriza a aprovação do projeto de edificação de propriedade do Sr. Moacir Gomes Nabo Filho.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de edificação de propriedade do senhor Moacir Gomes Nabo Filho, situada na rua Ceará, n. 18, Centro, em Z-2 e MA 3, conforme plantas que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 51/98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 8 de junho de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL DA CIDADE, EDIÇÃO Nº 1961 de 10/06/98.